



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro: Nova Corrente.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA
Av. Getúlio Vargas nº430 – Centro – Corrente-PI – CEP:64.980-000
CNPJ: 06554257/0001-71. Tel/Fax: (89) 3573-1101
E-mail: smas.corrente@hotmail.com

DECRETO Nº 17/2013, de 28 de maio de 2013.

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O PREFEITO DE Corrente - PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7499, de 16 de Junho de 2011, que regulamentou a lei supracitada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do PMCMV;

CONSIDERANDO a seleção da proposta de projeto apresentada pelo Município e selecionada pelo Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, destinado a Municípios com população de até 50.000 habitantes, atenderá aos critérios nacionais definidos na Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º Complementando os critérios nacionais, nos termos da Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, o Conselho de Assistência Social aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais, a saber:

- a) Famílias residentes no Município de Corrente – PI há mais de 02 anos;
- b) Famílias consideradas carentes, conforme definição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) Famílias com renda menor ou até 1.600 (mil e seiscentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Corrente - PI, 28 de maio de 2013.

Prefeito de Corrente - PI